



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA  
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO, REFERENTE A TOMADA DE  
PREÇOS Nº 03/2022.**

Às dez horas do dia nove de agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se a Presidente da CPL, **LUCIANA ROCHA CRUZ** e demais membros, nomeados pela Portaria nº 163/2022, para proceder à abertura da sessão referente à Tomada de Preços nº 03/2022, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA SALVELINA DE LIMA, LOCALIZADA NO POVOADO SÃO MATEUS, NESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE**, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I – Projeto Básico, do Edital.

Reaberta a sessão, constatou-se a presença somente do representante da empresa **SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA, o Senhor Lucas Vieira dos Santos**. Dando andamento à análise dos documentos de habilitação, verificou-se que o Engenheiro Civil deste Município emitiu parecer à respeito da **Qualificação Técnica** das licitantes, sendo favorável à **HABILITAÇÃO** de todas as licitantes.

Em seguida, após análise minuciosa das documentações por esta CPL, foram observadas as seguintes constatações:

A empresa **MF OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**, deixou de apresentar a certidão do CREA de Gustavo Verpasiano de Castro exigida no Edital no item 7.3.1, ficando desta forma **INABILITADA**.

A empresa **AVANTHE EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME**, apresentou CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido em pela Prefeitura Municipal de Poço Redondo em cópia simples, não autenticada em Cartório, bem como não apresentou o CRC original para conferência. Imperioso se faz mencionar que esta Comissão Permanente de Licitação tentou entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Poço Redondo, através do contato constante no CRC, com o objetivo de conferir a autenticidade do CRC, não obtivemos êxito, ficando desta forma **INABILITADA**.

Com relação ao questionamento referente à empresa **CONSTRUTORA JB E SERVICOS LTDA**, onde apresentou a Certidão do CREA Pessoa Física vencida em 31/05/2022, esta CPL informa que o edital em seu Item 7.3.1 exige a apresentação do Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na Região da sede da Empresa. Não solicitando portanto a quitação, e sim somente o registro, com fundamentação no Acórdão do TCU nº 2472/2019, onde informa que é ilegal a exigência de prova de quitação com o CREA para Habilitação está Comissão de Licitação declara a empresa **HABILITADA**.

Dito isto, segue abaixo a relação das empresas **HABILITADAS** e **INABILITADAS** nesta Tomada de Preços nº 03/2022 – PMG:



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

- **HABILITADAS**

**SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA  
VIEIRAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA  
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CONSTRUTORA JB E SERVIÇOS LTDA  
VERDE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA  
ELITE CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS & LOCAÇÕES EIRELI – EPP**

- **INABILITADAS**

**AVANTHE EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME  
MF OBRAS E SERVIÇOS EIRELI**

Ademais, constatando-se o não comparecimento das outras empresas licitantes na presente sessão, **FICA ABERTO PRAZO PARA RECURSO**, qual seja: Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93): a) Habilitação ou inabilitação do licitante; terminando o prazo dia 16/08/2022. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual vai assinada pelo Presidente da CPL, juntamente, com os demais membros e licitantes presentes.

**LUCIANA ROCHA CRUZ**  
Presidente da CPL

**ERIVAN FRANCISCO SA DOS SANTOS**  
Membro

**EDCLEIDSON DE SOUZA CARDOSO**  
Membro

**SOUZA DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA**

---

**Lucas Vieira dos Santos**